

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAI e CDJ.
Em, 06 / 01 / 01

Edmar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planície

Em 31/10/01
Assessoria de Plenário

PLC 1455 /2001

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1455 / 2001
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB)

Dispõe sobre a regularização, como área habitacional, do Condomínio Itapoã, na RA V – Sobradinho e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A área denominada *Condomínio Itapoã*, localizada entre a DF 001 e a DF 250, caracterizada no Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT como zona urbana de uso controlado, fica destinada ao uso habitacional unifamiliar.

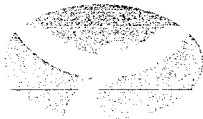
Art. 2º O Poder Executivo definirá a poligonal e elaborará o projeto urbanístico da área que consta do *caput*, obedecidos os índices de ocupação e uso do solo estabelecidos pela Lei Complementar n.º 17, de 28 de janeiro de 1997, para a área de expansão urbana de Sobradinho.

Art. 3º Para implantação do disposto nesta lei o Poder Executivo fica autorizado a proceder à permuta ou à desapropriação de áreas.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 1455/01
Fls. n.º 01 R 117



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa definir critérios para a regularização da área denominada Condomínio Itapoã, que hoje se encontra ocupada em sua totalidade, requerendo a intervenção do Poder Público para sua regularidade e legalidade, inclusive para a elaboração de projeto urbanístico que resguarde a adequada utilização daquela área, em conformidade com as normas de ordenamento territorial.

A presente proposição encontra amparo legal no art. 58, inciso IX da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Face ao exposto conclamo os nobres Pares a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em de outubro de 2001.

Deputado **JOSÉ EDMAR**, PMDB

